

GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 32/2009
	Aviso n.º 01 / Acção 1.4.2 / 2009	
ASSUNTO: Pedidos de Apoio		

1. Objecto

Constitui objecto da presente Orientação Técnica Específica a explicitação de informações complementares relativas à apresentação de pedidos de apoio no âmbito da Acção 1.4.2 – “Informação e Promoção de Produtos de Qualidade”, de acordo com o disposto no respectivo Regulamento de Aplicação, aprovado pela Portaria n.º 346/2009, de 3 de Abril.

2. Matérias objecto de explicitação

2.1 BENEFICIÁRIOS

Os pedidos de apoio podem ser apresentados por Agrupamentos de Produtores, a título individual ou em parceria de dois ou mais Agrupamentos.

Caso se trate de uma Candidatura em Parceria, deve ser apresentado um Contrato de Parceria, o qual deve incluir, pelo menos, os termos referidos no Anexo I à presente OTE.

O Contrato de Parceria tem de vigorar pelo prazo e nos termos definidos no respectivo contrato de financiamento, excepto em situações devidamente fundamentadas e aceites pela Autoridade de Gestão.

2.2 DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS – Limites às elegibilidades

Não são elegíveis as despesas realizadas antes da data de apresentação dos pedidos de apoio, excepto as relativas a estudos e pesquisas de mercado, nomeadamente, estudos de caracterização da especificidade e qualidade do produto e elaboração de estratégias de adequação ao mercado, desde que realizados até seis meses antes da apresentação do pedido de apoio.

2.3 OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

2.3.1 Relatório Anual de Progresso

Ao longo da execução da operação deve ser produzido anualmente um Relatório Anual de Progresso, reportado a 31 de Dezembro, sendo 31 de Janeiro do ano seguinte a data limite para a sua apresentação ao Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão.

 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 32/2009
	Aviso n.º 01 / Acção 1.4.2 / 2009	
ASSUNTO: Pedidos de Apoio		

O Relatório deve ser entregue através do Balcão do Beneficiário, devendo ser elaborado de acordo com a minuta constante do Anexo II.

2.4 CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM O IFAP

Caso o Pedido de Apoio revista a forma de uma Candidatura em Parceria, a concessão do financiamento é formalizada através de um contrato escrito, único, a estabelecer entre a Entidade Gestora da Parceria e o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP, I.P.).

2.5 ALTERAÇÕES AO PEDIDO DE APOIO

Aceitam-se alterações às acções, sem pedido de reanálise, até um máximo de 20% do custo total elegível do valor previsto e aprovado, desde que essas alterações não coloquem em causa os objectivos das mesmas e sejam respeitados os montantes totais das rubricas inscritas no Plano de Acção.

Alterações às dotações das rubricas do Plano de Acção, ou alterações em acções, por valores superiores a 20% do custo total elegível das mesmas, são consideradas alterações que obrigam a um pedido de reanálise do PA e conseqüente decisão do Gestor, ouvida a Comissão de Gestão

O pedido de alterações deverá ser efectuado através da submissão de um formulário de reanálise, no qual o promotor informa de quais as alterações que pretende introduzir.

Nos casos em que o pedido de reanálise do PA origine um parecer desfavorável, o beneficiário deverá pronunciar-se em sede de audiência prévia. Se a sua resposta for aceite, efectuar-se-á nova reanálise, dando lugar a uma decisão de aprovação pelo Gestor.

Caso não apresente qualquer resposta, ou esta não seja aceite, a execução da operação manter-se-á de acordo com o inicialmente aprovado ou, quando tal não seja possível, o Secretariado Técnico procederá à redução do investimento total elegível da operação no montante relativo às acções que deixem de ser realizadas.

Todas as decisões que impliquem redução do investimento total elegível ou a sua manutenção mas com alterações entre rubricas de investimento, implicam a alteração do contrato de financiamento.

GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 32/2009
	Aviso n.º 01 / Acção 1.4.2 / 2009	
ASSUNTO: Pedidos de Apoio		

ANEXO I

Contrato entre os beneficiários de uma Candidatura em Parceria

Termos mínimos obrigatórios

1. Identificação da Acção e candidatura apresentada (título da mesma).
2. Identificação das partes outorgantes com indicação da Entidade Gestora da Parceria (representante do projecto comum junto da Autoridade de Gestão e do IFAP, I.P.).
3. Descrição do projecto, com menção dos objectivos prosseguidos, das suas componentes e Investimento Total associado.
4. Discriminação dos compromissos e responsabilidades assumidos por cada um dos outorgantes do contrato (Agrupamentos de Produtores) na execução do projecto.
5. Cláusulas de responsabilidade individual:
 - a) A execução das actividades e obrigações a que estão adstritos, no âmbito do presente contrato, é da responsabilidade de cada um dos outorgantes.
 - b) A resolução de quaisquer litígios entre as partes outorgantes é da sua exclusiva responsabilidade.
6. Cláusula contratual de responsabilidade conjunta, nos seguintes termos:

Sem prejuízo da responsabilidade contratual em que, nos termos gerais, incorra perante os demais, a violação por qualquer uma das partes, dos deveres e obrigações previstas no presente contrato, pode implicar incumprimento, no todo ou em parte significativa, da realização do projecto comum nas condições aprovadas, com as consequentes reduções ou exclusões em sede de contrato de financiamento.

7. Cláusula de duração do contrato:

O presente contrato vigora pelo período de duração da operação.



ASSUNTO: Pedidos de Apoio

ANEXO II

Relatório Anual de Progresso

Relatório n.º: __/__/__

Promotor:

Título da Operação:

Contrato n.º: _____

Data de início da Operação: __/__/__

Período do relatório: __/__/__ a __/__/__

Data do relatório: __/__/__

A. Mapa de Execução das Acções

Quadro de indicadores de resultados

N.º da Acção	Designação da Acção ¹	Indicador	Resultado quantificado	Justificação dos desvios (datas, conteúdos)
1				
2				
3				
n				

¹ Acções descritas para o período em causa e listadas de acordo com o indicado no Pedido de Apoio

 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 32/2009
	Aviso n.º 01 / Acção 1.4.2 / 2009	
ASSUNTO: Pedidos de Apoio		

B. Mapa Financeiro

N.º da Acção	Rubrica de Investimento	Orçamento previsto ¹ (a)	Orçamento realizado ² (b)	Orçamento previsto – despesas declaradas (c)	% Dif. D = 100 x (c/a)	Justificação dos desvios
1						
2						
3						
n						
	Total					

1 Orçamento previsto para o período em causa

2 Despesas declaradas durante o período em causa

C. Análise da evolução do impacto obtido através das acções executadas

Formular todas as observações úteis e mencionar eventuais dificuldades experimentadas na execução das acções.